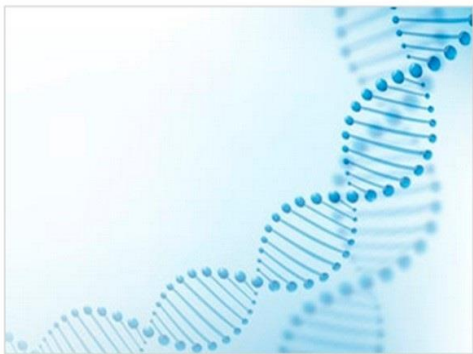
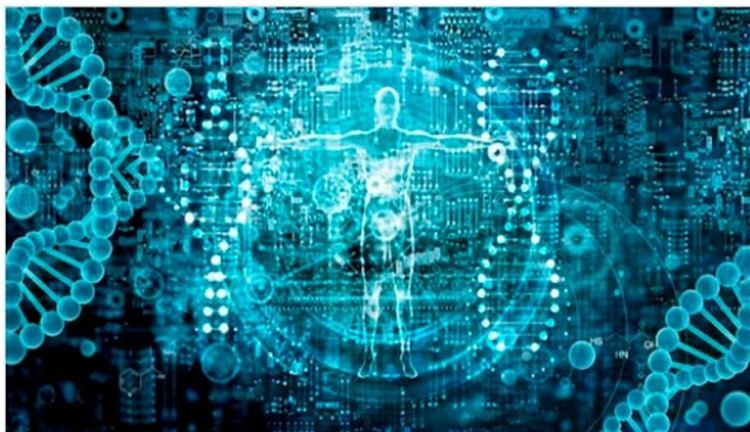


MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 20, de 15 de outubro de 2021



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DIVISÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL E INFORMAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 20

BRASÍLIA
15 de outubro de 2021

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
Marcos César Pontes

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Sérgio Freitas de Almeida

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
Johnny Ferreira dos Santos

COORDENADORA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE PESSOAS
Bianca Lane Lopes Botelho

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações– MCTI edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”, e em consonância com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 04 de fevereiro de 2021, da Imprensa Nacional.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTI.

COORDENAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo

ELABORAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes

EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes

BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: XX (61) 2033-7927 /7786

Fax: XX (61) 2033-8082

Site: www.gov.br/mcti

E-mail: bs@mctic.gov.br

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Serviço de Protocolo. – Boletim de Serviço Nº 20 – (Outubro 2021)
Brasília: MCTI, 2021.

P. 61

Periodicidade Quinzenal

I. Título.

II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

SUMÁRIO

Atos do Gabinete do Ministro	
Despacho Ministerial – Licenças para Capacitação	6
Despacho Ministerial – Interrupção Licença Tratar Interesse Particulares	8
Despacho Ministerial – Afastamento no País – Pós-Graduação	9
Portaria nº 1.044, de 13 de outubro de 2021	10
Atos da Secretaria-Executiva	
Portaria nº 1.113, de 05 de outubro de 2021	11
Atos da Secretaria de Articulação e Promoção da Ciência	
Portaria nº 1.141, de 07 de outubro de 2021	14
Atos da Corregedoria	
Portaria nº 1.112, de 15 de outubro de 2021	15
Portaria nº 1.169, de 15 de outubro de 2021	16
Portaria nº 1.170, de 15 de outubro de 2021	17
Portaria nº 1.172, de 15 de outubro de 2021	18
Portaria nº 1.173, de 15 de outubro de 2021	19
Portaria nº 1.174, de 15 de outubro de 2021	20
Portaria nº 1.175, de 15 de outubro de 2021	21
Portaria nº 1.176, de 15 de outubro de 2021	22
Portaria nº 1.177, de 15 de outubro de 2021	23
Atos da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	
Despacho – Isenção de Imposto de Renda	24
Atos do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia	
Portaria nº 81, de 14 de outubro de 2021	25
Atos do Centro de Tecnologia Mineral	
Portaria nº 45, de 11 de outubro de 2021	33
Portaria nº 46, de 11 de outubro de 2021	34
Portaria nº 47, de 11 de outubro de 2021	35
Portaria nº 48, de 11 de outubro de 2021	40
Portaria nº 49, de 11 de outubro de 2021	42
Portaria nº 50, de 15 de outubro de 2021	44
Portaria nº 51, de 15 de outubro de 2021	46
Portaria nº 52, de 15 de outubro de 2021	47
Atos do Instituto Nacional do Semiárido	
Portaria nº 30, de 13 de outubro de 2021	48
Portaria nº 31, de 15 de outubro de 2021	51
Portaria nº 77, de 14 de outubro de 2021	54

ATOS DO GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO MINISTERIAL

Processo nº: 01207.000140/2021-67

Interessada: THATYANA PIMENTEL RODRIGO DE FREITAS

Assunto: Licença para Capacitação

Licença para Capacitação autorizada nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e da Portaria GM/MCTI nº 4.710, de 3 de maio de 2021.

Fica a servidora **THATYANA PIMENTEL RODRIGO DE FREITAS**, matrícula SIAPE nº ****158, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Ciência e Tecnologia, lotada no Centro de Tecnologia Mineral, unidade de pesquisa deste Ministério, AUTORIZADA a usufruir de licença para capacitação para elaboração de dissertação de mestrado, na modalidade à distância, oferecido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de 25/10/2021 a 22/01/2022, referente ao interstício de 05 de março de 2013 a 04 de março de 2018.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações**, em 09/10/2021, às 00:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DESPACHO MINISTERIAL

Processo nº: 01245.014676/2021-11

Interessada: KARIME BICAS ROCHA IANNINI

Assunto: Licença para Capacitação

Licença para Capacitação autorizada nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e da Portaria GM/MCTI nº 4.710, de 3 de maio de 2021.

Fica a servidora KARIME BICAS ROCHA IANNINI, matrícula SIAPE nº ***7789, ocupante do cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, lotada na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, deste Ministério, AUTORIZADA a usufruir de licença para capacitação para participar do curso de “Língua Portuguesa - Prática Textual”, oferecido pela Unieducar - Universidade Corporativa, na modalidade on-line no período de 22 de novembro de 2021 a 20 de fevereiro de 2022, referente ao interstício de 12 de dezembro de 2011 a 9 de dezembro de 2016.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações**, em 09/10/2021, às 00:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DESPACHO MINISTERIAL

Processo nº: 01340.001094/2020-06

Interessado: SAULO RIBEIRO DE FREITAS

Assunto: Interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares.

No uso da competência definida no art 3º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34, de 24 de março de 2021, autorizo a interrupção, a pedido, da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar da publicação deste ato, do servidor SAULO RIBEIRO DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1474426, ocupante do cargo efetivo de Pesquisador Titular, Classe U, Padrão III, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério, nos termos do art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

PUBLIQUE-SE.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações**, em 09/10/2021, às 00:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DESPACHO MINISTERIAL

Interessado: THIAGO MAHLMANN VITORIANO LOPES MUNIZ

Processo: 01280.000398/2017-02

Assunto: Afastamento no país para participação em Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**

AFASTAMENTO NO PAÍS, com ônus limitado para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, autorizado na forma do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e da Portaria GM/MCTI nº 4.710, de 3 de maio de 2021:

Fica o servidor THIAGO MAHLMANN VITORIANO LOPES MUNIZ, Técnico, Matrícula SIAPE nº ***2609, lotado no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, unidade de pesquisa deste Ministério, AUTORIZADO a retornar ao afastamento, anteriormente suspenso por motivo do contexto de pandemia da COVID-19, para dar continuidade ao Programa de Doutorado em Entomologia, para o desenvolvimento do projeto intitulado "Sistemática de Ceratina (Calloceratina) Cockerell, 1924 e sua posição filogenética dentro do gênero no Novo Mundo", na modalidade presencial, no Programa de Pós-Graduação do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia. O retorno e contagem do prazo restante para finalização do afastamento terão início no primeiro dia útil que seguir a data de publicação deste despacho.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações**, em 09/10/2021, às 00:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA MCTI Nº 1.144, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e o que consta do Processo SEI nº 01245.006357/2020-43, resolve:

Reverter, a pedido, a jornada de trabalho da servidora ZELIA RODRIGUES SARDINHA, ocupante do cargo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe R, Padrão I, matrícula SIAPE nº 1702438, lotada no Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA, deste Ministério, para 08 horas diárias, 40 horas semanais, com o retorno da remuneração integral, a partir da publicação desta Portaria.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações**, em 13/10/2021, às 19:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ATOS DA SECRETARIA-EXECUTIVA

PORTARIA MCTI Nº 1.113, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, considerando o disposto na Portaria MCTI nº 4.158, de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020, e no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 04/2020, Processo Administrativo nº 01250.047125/2019-32, celebrado entre o então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ: 33.683.111/0001-07, cujo objeto é a prestação dos serviços especializados de tecnologia da informação, denominado “INFOCONV”, que consiste na disponibilização do acesso à base de dados dos sistemas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

I - GESTOR DO CONTRATO:

Titular: George Hideyuki Kuroki Júnior
CPF: ***.150.901-**
Matrícula no SIAPE: 186****
Lotação: CGSI

Substituto: Fernando Szimanski
CPF: ***.594.461-**
Matrícula no SIAPE: 202****
Lotação: COSOF

II - FISCAL TÉCNICO

Titular: George Hideyuki Kuroki Júnior
CPF: ***.150.901-**
Matrícula no SIAPE: 1866***
Lotação: CGSI

Titular: Fernando Szimanski
CPF: ***.594.461-**
Matrícula no SIAPE: 202****
Lotação: COSOF

Titular: Anivaldo Soares Vale
CPF: ***.364.678-**
Matrícula no SIAPE: 181****
Lotação: COPRO

Titular: João Carlos Lemgruber Junior
CPF: ***.204.006-**
Matrícula no SIAPE: 181****
Lotação: DIADD

Titular: Igor Inaian Matos Silva
CPF: ***.049.681-**
Matrícula no SIAPE: 187****
Lotação: DIDEM

III - FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO:

Titular: George Hideyuki Kuroki Júnior
CPF: ***.150.901-**
Matrícula no SIAPE: 186****
Lotação: CGSI

Titular: Fernando Szimanski
CPF: ***.594.461-**
Matrícula no SIAPE: 202****
Lotação: COSOF

Titular: Anivaldo Soares Vale
CPF: ***.364.678-**
Matrícula no SIAPE: 181****
Lotação: COPRO

Titular: João Carlos Lemgruber Junior
CPF: ***.204.006-**
Matrícula no SIAPE: 181****
Lotação: DIADD

Titular: Igor Inaian Matos Silva
CPF: ***.049.681-**
Matrícula no SIAPE: 187****
Lotação: DIDEM

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTI nº 4.158, de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 723, de 26 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviços nº 15, de 30 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Freitas de Almeida, Secretário-Executivo**, em 05/10/2021, às 18:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ATOS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA

PORTARIA MCTI Nº 1.141, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A **Secretária de Articulação e Promoção da Ciência**, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Portaria MCTI nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 17 do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **ZEILY TELES DE CARVALHO**, CPF n.º ***.515.151-**, , como titular e **GERSON DE JESUS MARTINS**, CPF n.º ***.295.041-**, , como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 7920747**, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO** , conforme processo SEI [01250.066734/2019-91](#).

Art. 2º Compete aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CHRISTIANE GONÇALVES CORRÊA
Secretária de Articulação e Promoção da Ciência



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Gonçalves Corrêa**, Secretária de Articulação e Promoção da Ciência, em 07/10/2021, às 20:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ATOS DA CORREGEDORIA

PORTARIA MCTI Nº 1.112, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **TEREZA CRISTINA AGUT GAMBA**, Analista em Ciência e Tecnologia, Matrícula SIAPE nº2207788; **JOÃO GABRIEL MOURA DA SILVA BARBOSA**, Assistente em Ciência e Tecnologia, Matrícula SIAPE nº 2003546 e **JAILSON ALONSO DE SOUZA**, Economista, Matrícula SIAPE nº1550854, para, sob a presidência da primeira, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** visando apurar os fatos constantes do processo nº 01245.008898/2021-97, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o **prazo de 60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora

PORTARIA MCTI Nº 1.169, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.065367/2019-16, reconduzida pela Portaria nº 5.087, de 13 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 16, Suplementar, página 13, de 17 de agosto de 2021, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD-01250.065367/2019-16 (8211603) e no Memorando nº 15361/2021/MCTI ([8212596](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

Documento assinado eletronicamente por **Aline Cavalcante dos Reis Silva, Corregedora**, em 15/10/2021, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA MCTI Nº 1.170, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.027196/2019-19, reconduzida pela Portaria nº 5.105, de 16 de agosto de 2021, publicada no B.S. nº 16, Suplementar, página 16, de 17 de agosto de 2021, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD-01250.027196/2019-19 (8220983).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

PORTARIA MCTI Nº 1.172, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.0412714/2019-24, reconduzida pela Portaria nº 5.089, de 13 de agosto de 2021, publicada no B.S. nº 16, suplementar, página 15, de 17 de agosto de 2021, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD-01250.042714/2019-24 (8208571).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

Documento assinado eletronicamente por **Aline Cavalcante dos Reis Silva, Corregedora**, em 15/10/2021, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA MCTI Nº 1.173, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.042400/2019-21, reconduzida pela Portaria nº 5.008, de 13 de agosto de 2021, publicada no B.S. nº 16, suplementar, página 14, de 17 de agosto de 2021, ante as razões apresentadas no Formulário de Prorrogação 006 (8183742) e Formulário de Atividade PAD-01250.042400/2019-21 (8217791).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

Documento assinado eletronicamente por **Aline Cavalcante dos Reis Silva, Corregedora**, em 15/10/2021, às 16:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA MCTI Nº 1.174, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c os arts. 19 a 22 da Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nº 01250.010044/2020-11 (e nº 01250.054197/2017-74), reconduzida pela Portaria nº 5.083, de 13 de agosto de 2021, publicada no B.S. nº 16, suplementar, página 10, de 17 de agosto de 2021, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD-01250.010044/2020-11 (8227481).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

PORTARIA MCTI Nº 1.175, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do processo nº 01250.006480/2020-95, reconduzida pela Portaria nº 5.084, de 12 de agosto de 2021, publicada no B.S. nº 16, suplementar, página 11, de 17 de agosto de 2021, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD-01250.006480/2020-95 (8226859).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

PORTARIA MCTI Nº 1.176, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do processo nº 01245.002192/2021-11, reconduzida pela Portaria nº 5.085, de 12 de agosto de 2021, publicada no B.S. nº 16, suplementar, página 12, de 17 de agosto de 2021, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD_01245.002192/2021-11 (8252169).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

Documento assinado eletronicamente por **Aline Cavalcante dos Reis Silva, Corregedora**, em 15/10/2021, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA MCTI Nº 1.177, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Substituir o servidor **ÁTILA KARDEC ALVES**, Técnico, matrícula SIAPE nº 2047718 e a servidora **JILIAN NEI DE FREITAS**, Tecnologista Pleno, matrícula SIAPE nº 2047469, pelos servidores **VILSON APARECIDO DA COSTA**, Tecnologista, SIAPE nº 1807458 e **ANTÔNIO CARLOS CAMARGO DO AMARAL**, Tecnologista Sênior, SIAPE nº 1513983, para composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01245.011590/2020-48, ante as razões apresentadas no Despacho COCRE ([8199982](#)).

Art. 2º Designar o servidor **VILSON APARECIDO DA COSTA**, Tecnologista, SIAPE nº 1807458, para presidir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01245.011590/2020-48.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO

Interessada: THEREZA CHRISTINA MONTEVERDE DOS REIS

Processo: 01245.016248/2021-15

Matrícula: 2361370

Assunto: Isenção de Imposto de renda

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do artigo 30, da Lei nº 9.250/1995, fica isenta do pagamento de imposto de renda sobre seus proventos à pensionista, **THEREZA CHRISTINA MONTEVERDE DOS REIS, CPF: ***.355,937-**, a partir de 1º de novembro de 2016**, data do início da enfermidade, por se portadora de doença elencada no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541/1992, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 11.052/2004, c/c Nota Técnica 4907/2018-MP e c/c a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.500/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1.756/2017.

EDNA DA SILVA AMORIM

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Edna da Silva Amorim, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2021, às 15:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ATOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA IBICT Nº 81, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Ibict), DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES (MCTI), nomeada pela Portaria/ Casa Civil/PR nº 845, publicada no Diário Oficial da União nº 217 de 07 de novembro de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, e tendo em vista a Portaria MCTIC nº 3.116, de 12 de junho de 2018, e MCTI nº 3.443, de 10 de setembro de 2020, publicadas no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2018 e 11 de setembro de 2020, respectivamente, resolve estabelecer o CONSELHO EDITORIAL DA REVISTA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, com o seguinte objetivo, atribuições e mecanismos de atuação:

Art. 1º - Objetivo

Assessorar a direção do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), no que se refere à política editorial da revista Ciência da Informação.

Art. 2º - Constituição

I.O cargo de Editor Científico da revista Ciência da Informação será sempre atribuído ao Diretor do Ibict.

II.O Conselho Editorial da revista Ciência da Informação é constituído por 16 membros, convidados pelo diretor do IBICT, com mandato de dois anos, permitida a recondução à critério do Instituto.

III.Os membros do Conselho editorial serão escolhidos entre pesquisadores e profissionais com notório conhecimento no campo da ciência da informação e áreas correlatas de interesse da revista.

IV.O Conselho Editorial será coordenado pelo Editor Científico e a equipe

V.editorial da revista Ciência da Informação.

Art. 3º - Atribuições

I.Colaborar para a definição e revisão periódica de políticas, normas e processos editoriais;

II.Colaborar para a definição e revisão periódica do foco e escopo da revista;

III. Auxiliar na identificação e indicação de pesquisadores Ad Hoc nacionais e internacionais a serem convidados a integrar a base de dados de avaliadores da revista;

IV. Auxiliar na tomada de decisão sobre artigos com recomendações conflitantes ou sem resposta;

V. Realizar a avaliação de no mínimo três submissões ao ano;

VI. Realizar quando solicitado a análise preliminar das submissões designadas, que envolve:

a. Identificar se o trabalho está de fato dentro do foco e escopo da revista;

b. Atende aos padrões e normas editoriais mínimos e de escrita técnico-científica;

c. Possui relevância para a área e deve ser encaminhado para avaliação pelos pares, avaliando impacto, ineditismo e originalidade da pesquisa para a área e a revista:

i. Por ineditismo e originalidade entende-se que os trabalhos NÃO estão sendo avaliados para publicação em nenhum outro suporte.

ii. Trabalhos apresentados em congressos serão aceitos desde que sejam resultado de melhorias e discussões realizadas no evento.

d. Avaliar se o artigo possui os atributos necessários que permitam ser depositados no repositório de preprints EMERI.ORG.

VII. É vedado ao membro do Conselho Editorial submeter artigos à revista para edições regulares, exceto editoriais, artigos de opinião (Opinion paper) ou como coordenador ou convidado de números especiais ou temáticos, para evitar a endogenia, garantir a qualidade e idoneidade da publicação e uma avaliação positiva por parte dos indexadores nacionais e internacionais.

Art. 4º - Mecanismos de atuação

1. O Conselho Editorial poderá se reunir quando necessário, por convocação do editor científico ou da equipe editorial, sendo necessária a aprovação da Diretoria do IBICT quando a reunião presencial for essencial.

2. Os membros do Conselho Editorial poderão solicitar pareceres de consultores ad-hoc sobre assuntos específicos, quando assim julgarem necessário.

Art. 5º - Da vigência

Para o período de 2021 a 2023, ficam designados os especialistas a seguir citados, atuando sob a coordenação da equipe editorial.

CONSELHO EDITORIAL

Bianca Rihan Pinheiro Amorim

Doutora em Ciência da Informação pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) e Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) - Rio de Janeiro, RJ – Brasil. Professora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) – RJ - Brasil.

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Centro de Ciências Humanas e Sociais.
Avenida Pasteur - até 213/214

Botafogo

22290240 - Rio de Janeiro, RJ – Brasil

<http://lattes.cnpq.br/6519048390622308>

E-mail: bibirihan@gmail.com

Cláudio José Silva Ribeiro

Pós-Doutorado pela University of Twente (UT) - Holanda. Doutor em Ciências da Informação pela Universidade Federal Fluminense (UFF) - RJ - Brasil. Professor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) - Rio de Janeiro, RJ - Brasil.

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Reitoria, Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH)

Avenida Pasteur, 458 – Botafogo.

22290240 - Rio de Janeiro, RJ – Brasil.

<http://lattes.cnpq.br/1459853686434404>

E-mail: claudio.j.s.ribeiro@globo.com

Edivanio Duarte de Souza

Doutor em Ciências da Informação pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) – MG - Brasil. Professor da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) – AL - Brasil.

Universidade Federal de Alagoas, Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes,
Curso de Graduação em Biblioteconomia.

Campus A. C. Simões, BR 104-Norte, km 97

Tabuleiro dos Martins

57072970 - Maceió, AL - Brasil

<http://lattes.cnpq.br/5646522403599369>

<https://orcid.org/0000-0002-7461-828X>

E-mail: edivanioduarte@gmail.com

Gustavo Silva Saldanha

Pós-Doutorado pela Université Toulouse III Paul Sabatier (UPS) - França. Doutor Ciência da Informação pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) e Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) - Rio de Janeiro, RJ – Brasil. Pesquisador do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) - Brasil. Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) e Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) - Rio de Janeiro, RJ – Brasil. Professor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) - Brasil.

Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Departamento de Ensino e Pesquisa.

Rua Lauro Muller, 455

Botafogo

22290160 - Rio de Janeiro, RJ – Brasil

<http://lattes.cnpq.br/6143079905555041>

E-mail: gustavosalदानha@ibict.br

Hamilton Vieira de Oliveira

Pós-Doutorado pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp) – SP - Brasil. Doutor em Ciências da Informação pela Universidade de Brasília (UnB) – DF - Brasil.

Professor da Universidade Federal do Pará (UFPA) – PA - Brasil.

Universidade Federal do Pará, Faculdade de Biblioteconomia.

Campus Universitário do Guamá

Guamá

65075110 - Belém, PA - Brasil

Telefone: (91) 32017354

Fax: (91) 32017355

<http://lattes.cnpq.br/3172995771315859>

<https://orcid.org/0000-0002-6439-0058>

E-mail: hamilton@ufpa.br

Lena Vânia Ribeiro Pinheiro

Doutora em Comunicação e Cultura pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) - RJ - Brasil. Professora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) e Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) - Rio de Janeiro, RJ - Brasil. Bolsa de produtividade de pesquisa do CNPq.

Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

Coordenação de Ensino e Pesquisa, Ciência e Tecnologia da Informação.

Rua Lauro Muller, 455, 5º andar - Botafogo

22290-160 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil.

<http://lattes.cnpq.br/9613980184982976>

E-mail: lenavania@ibict.com.br

Lillian Maria Araújo de Rezende Alvares

Pós-Doutorado pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) – SC - Brasil. Pós-Doutorado pela Universitat Jaume I (UJI) - Espanha. Doutora em Ciências da Informação pela Universidade de Brasília (UnB) - Brasília, DF - Brasil, em cotutela com a Université du Sud Toulon-Var (USTV) - França. Professora da Universidade de Brasília (UnB) - Brasília, DF - Brasil.

Universidade de Brasília, Faculdade de Ciência da Informação.

Câmpus Darcy Ribeiro, Biblioteca Central,

Ala Leste - Asa Norte - Caixa Postal 04561

70919970 - Brasília, DF – Brasil.

<http://lattes.cnpq.br/5541636086123721>

E-mail: lillian@alvarestech.com

Marcello Peixoto Bax

Pós-Doutorado pela Rensselaer Polytechnic Institute (RPI) - Estados Unidos. Doutor em Informática, Anal. Sistemas e Tratamento de Sinal pela Université Montpellier 2 - Sciences et Techniques (UM2) - França. Professor da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) – MG - Brasil.

Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Ciência da Informação, Departamento de Teoria e Gestão da Informação.

Av. Antônio Carlos, 6627

Pampulha

31270010 - Belo Horizonte, MG – Brasil

<http://lattes.cnpq.br/1864473087690223>

E-mail: bax@eci.ufmg.br

Márcia Feijão de Figueiredo

Doutora em Ciência da Informação pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) e Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) - Rio de Janeiro, RJ – Brasil. Professora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) – RJ – Brasil.

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Reitoria, Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH).

Avenida Pasteur

Urca

20921903 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

<http://lattes.cnpq.br/6986762652734445>

<https://orcid.org/0000-0002-2341-6637>

E-mail: marciaffigueiredo@gmail.com

Maria Cláudia Cabrini Grácio

Livre-docência pela Universidade Estadual Paulista (Unesp) – SP - Brasil. Doutora em Filosofia pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) – Campinas – SP - Brasil. Professora da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp) – Marília, SP - Brasil.

Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Faculdade de Filosofia e Ciências - Campus de Marília, Departamento de Psicologia da Educação.

Av. Hygino Muzzi Filho, 737

Campus Universitário

17525900 - Marília, SP - Brasil - Caixa-postal: 420

<http://lattes.cnpq.br/5170688300970006>

<https://orcid.org/0000-0002-8003-0386>

E-mail: cabrini@marilia.unesp.br

Maria Manuel Borges

Doutora Ciências Documentais, especialidade em Tecnologias de Informação e Comunicação pela Universidade de Coimbra, Faculdade de Letras – Portugal. Professora da Universidade de Coimbra (UC) – Coimbra – Portugal.

Universidade de Coimbra - Faculdade de Letras, Departamento de Filosofia, Comunicação e Informação

Largo da Porta Férrea

3004-530 Coimbra - Portugal

<https://orcid.org/0000-0002-7755-6168>

<https://mariammanuelborges.weebly.com/>

<https://www.cienciavita.pt/portal/pt/821F-CED0-75EA>

<http://mariammanuelborges.weebly.com> (Pessoal)

E-mail: mmmb@fl.uc.pt ; mmborges@gmail.com

Mariângela Spotti Lopes Fujita

Livre-docência pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp) - SP - Brasil. Pós-Doutorado pela Universidad de Murcia (UM) - Espanha. Doutora em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo (USP) - SP - Brasil. Professora Voluntária, na condição de docente permanente da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp) - Marília, SP – Brasil.

Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Faculdade de Filosofia e Ciências - Câmpus de Marília, Departamento de Ciência da Informação.

Av. Hygino Muzzi Filho, 737 - Câmpus Universitário - Caixa Postal 421.

17525900 - Marília, SP – Brasil.

<http://lattes.cnpq.br/6530346906709462>

<https://orcid.org/0000-0002-8239-7114>

E-mail: goldstar@flash.tv.br

Naira Christofolletti Silveira

Doutora em Ciência da Informação pela Universidade de São Paulo (USP) – SP - Brasil.
Professora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) – RJ - Brasil.

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Reitoria, Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH.

Av. Pasteur, 458, sala 418

Urca

22290240 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

<http://lattes.cnpq.br/3661612581538948>

<https://orcid.org/0000-0002-0490-0052>

E-mail: naira.silveira@unirio.br

Raimundo Nonato Macedo dos Santos

Pós-Doutorado pela Universidad Carlos III de Madrid (UC3M) - Espanha. Doutor em Information Stratégique Et Critique Veille Technol pela Université Paul Cézanne Aix Marseille III (AixMarseille III) - França. Professor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) - Recife, PE - Brasil.

Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Artes e Comunicação, Departamento de Ciência da Informação

Avenida da Arquitetura s/n - Câmpus Universitário

50740550 - Recife, PE – Brasil.

<http://lattes.cnpq.br/2595121603577953>

<https://orcid.org/0000-0002-9208-3266>

E-mail: rnmacedo@uol.com.br

Tatiana de Almeida

Doutora em Ciência da Informação pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) e Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) - Rio de Janeiro, RJ – Brasil. Professora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) – RJ - Brasil.

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Reitoria, Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos.

Avenida Pasteur, 458.

Urca

22290240 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

<http://lattes.cnpq.br/8454243785833187>

E-mail: tatiana.almeida@unirio.br

Vinícios Souza de Menezes

Pós-Doutorado pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) – Brasil e Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) - Rio de Janeiro, RJ – Brasil.
Doutor em Ciência da Informação pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) e Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) - Rio de Janeiro, RJ – Brasil. Professor da Universidade Federal de Sergipe (UFS) – SE - Brasil.

Universidade Federal de Sergipe (UFS) – SE - Brasil.

Av. Marechal Rondon, s/n

Jardim Rosa Elze,

49100-000 - São Cristóvão, SE- Brasil.

<http://lattes.cnpq.br/1035639338519262>

E-mail: menezes.vinicios@gmail.com

Art. 6º - Revogar a Portaria Ibiict nº 12, de 12 de março de 2019.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA LEITE OLIVEIRA

Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibiict)



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Leite Oliveira, Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, em 14/10/2021, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ATOS DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

PORTARIA CETEM Nº 45, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece procedimentos para elaboração de livros e eventuais reedições pelo Centro de Tecnologia Mineral - CETEM.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso de delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006 publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006 resolve: Determinar que as iniciativas de edição de livros e eventuais reedições pelo Centro de Tecnologia Mineral deverão atender aos seguintes procedimentos:

Art. 1º A proposta inicial da edição ou reedição de livros deverá ser apresentada oficialmente à Diretoria do CETEM pela Coordenação envolvida, para avaliação de sua prioridade e importância.

Art. 2º A proposta mencionada deverá englobar detalhes envolvendo a definição precisa do seu objeto, os recursos humanos necessários (internos e externos ao CETEM) e deverá incluir também informação quanto à fonte dos recursos financeiros envolvidos.

Art. 3º O documento deverá ser registrado/cadastrado no ISBN (*International Standard Book Number*) e DOI (*Digital Object Identifier*) para maior divulgação e disseminação da obra.

Art. 4º Todos os autores envolvidos na elaboração da publicação deverão assinar um termo individual de concordância de divulgação do documento pelo CETEM, por meio impresso e/ou digital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Alves França, Diretora do Centro de Tecnologia Mineral**, em 11/10/2021, às 14:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CETEM Nº 46, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Orienta sobre submissão à aprovação da Diretoria do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM dos Acordos, Termos de Cooperação e assemelhados.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso de delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº407, de 29 de junho de 2006 publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e, considerando: a necessidade desta Unidade de Pesquisa de estabelecer parcerias, mediante a celebração de Acordos, Termos de Cooperação e assemelhados com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, com instituições e empresas nacionais, e que os Acordos, Termos de Cooperação e assemelhados, a serem celebrados que não demandam recursos financeiros, uma vez que as ações serão executadas no âmbito das competências originárias de cada partícipe sem a alocação de recursos orçamentários, resolve:

Art. 1º Determinar que os Acordos, Termos de Cooperação e assemelhados propostos pelas Coordenações do CETEM sejam submetidos à aprovação da Diretoria desta Unidade de Pesquisa, após instruídos com os documentos a seguir identificados:

- I - Estatuto ou contrato social devidamente registrado;
- II - Designação e identificação, inclusive CPF, dos dirigentes subscritores;
- III - Inscrição da instituição no CNPJ;
- IV - Outros documentos exigíveis;
- V - Justificativa fundamentada das razões de interesse da Coordenação respectiva.

Art. 2º Após concordância da Diretoria do CETEM, os documentos deverão ser assinados pelas partes interessadas e entregues à Coordenação de Planejamento, Gestão Estratégica e Inovação - COPGI, para divulgação e arquivamento.

Art. 3º As situações de excepcionalidade serão tratadas e autorizadas pela Diretoria do CETEM, à luz das justificativas apresentadas pelas Áreas Técnicas interessadas.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Alves França, Diretora do Centro de Tecnologia Mineral**, em 11/10/2021, às 14:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CETEM Nº 47, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece critérios e dá diretrizes para seleção de aluno que pretenda desenvolver seu projeto de pós-graduação, mestrado ou doutorado nas dependências do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM , com coorientação de pesquisador deste Centro, e também ao projeto de pesquisa e aos compromissos assumidos pelos envolvidos na parceria.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso de delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006 publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e

Considerando a importância que a inovação tecnológica adquiriu no País, em especial com a inserção deste tema recentemente na Constituição Brasileira, definindo como papel do Estado sua promoção;

Considerando a necessidade de o Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, manter e intensificar suas atividades de pesquisa voltadas à inovação tecnológica, em alinhamento com seu Plano Diretor da Unidade (PDU) e o Termo de Compromisso de Gestão (TCG) firmados com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI , que avalia a instituição;

Considerando a crescente importância que os projetos de de pós-graduação que o CETEM desenvolve em parceria com Instituições de Ensino Superior (IESs) e Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) têm adquirido nas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação do Centro;

Com relação aos Projetos de Pós-Graduação em Parceria, no que se refere aos critérios de seleção de aluno que pretenda desenvolver seu projeto de pós-graduação nas dependências do CETEM, com coorientação de pesquisador deste Centro, e também ao projeto de pesquisa e aos compromissos assumidos pelos envolvidos na parceria,

Resolve:

Art. 1º Para seleção dos alunos que realizarão projetos de pós-graduação em parceria com o CETEM, devem ser considerados os seguintes critérios:

I - Ser indicado por professor orientador da universidade parceira;

II - Ter cursado, e preferencialmente já concluído, com bom desempenho acadêmico as disciplinas do curso de pós-graduação objeto da parceria;

III - Apresentar, preferencialmente, proficiência na língua inglesa, de modo a viabilizar a participação em eventual intercâmbio, bem como escrever artigos técnicos em inglês, decorrentes do projeto em questão; e

IV - Apresentar o *Curriculum Vitae* Lattes atualizado.

Art. 2º O projeto de pesquisa de mestrado ou doutorado a ser desenvolvido nas dependências do CETEM deve:

I - Estar alinhado com os temas do Plano Diretor do CETEM vigente, quando da formalização da parceria institucional; e

II - Ter a parceria institucional formalizada;

Art. 3º Dos incentivos ao aluno de pós-graduação em parceria, o CETEM poderá fornecer:

I - Bolsa ou remuneração complementar por participação em projeto em parceria com empresa: a critério dos orientadores, o aluno de pós-graduação, desde que sem qualquer vínculo empregatício, poderá receber bolsa ou remuneração complementar à bolsa já recebida, fornecida pelo sistema público de fomento à pesquisa, por participação efetiva na execução de projeto com empresa, coordenado tecnicamente pelo pesquisador orientador do aluno no CETEM, cujo objeto seja diretamente relacionado com o tema de mestrado ou doutorado;

II - Apoio financeiro para apresentação de trabalho em evento técnico-científico, desde que com publicação de trabalho completo nos anais;

III - Oportunidade de participar de cursos de curta duração, programados pelo CETEM, que promovam a capacitação do aluno para suas atividades de pesquisa tecnológica (a exemplo de cursos de busca e de redação de patentes, de viabilidade econômica socioambiental de projetos tecnológicos, entre outros); e

IV - Oportunidade de participar de estágio de curta duração, em empresa ou instituição, que apresente relação com o projeto de pesquisa de mestrado ou de doutorado.

Art. 4º Da análise da elegibilidade:

I - Do projeto de pesquisa: análise do tema quanto à aderência ao Plano Diretor do Centro, do plano de trabalho preliminar e às condições de desenvolvimento experimental nos laboratórios do CETEM, em reunião com a presença de: Direção, Chefe de Serviço da área afim, o pesquisador orientador no CETEM, o professor orientador na IES, e, opcionalmente, o aluno candidato. Caso necessário, pode-se ter a presença de pesquisador de outro Serviço/Coordenação de Área que possa/deva contribuir para o bom andamento da pesquisa; e

II - Do aluno: análise global do currículo e documentação do aluno candidato a desenvolver o projeto de pesquisa no CETEM, conforme os critérios do item 1, em reunião com a presença de: Direção, Chefe de Serviço da área afim, pesquisador orientador do

aluno no CETEM, professor orientador do aluno na IES, e, opcionalmente, do aluno candidato;

Parágrafo único: após considerada elegível, a formalização da parceria se dará pelo encaminhamento à Direção, pelo Coordenador da Pós-graduação em Parceria do CETEM, da documentação e do formulário específico preenchido e assinado pelos envolvidos na parceria institucional (IES e ICT), inclusive com a anuência do Coordenador e chefe de serviço da área técnica. A Coordenação de Pós-graduação em parceria será responsável pelo arquivo e manutenção dos registros.

Art. 5º Dos compromissos do CETEM, por meio de sua Direção, de sua estrutura interna e do orientador no Centro, com o aluno de pós-graduação:

I - Apoiar a execução do projeto de pesquisa relacionado à dissertação ou à tese: disponibilização de equipamentos e reagentes para a realização dos experimentos, análises químicas e mineralógicas necessárias, acesso a computador, à biblioteca, espaço de escritório, etc.;

II - Assegurar, quando for iniciativa do CETEM a participação formal do aluno de pós-graduação, dos orientadores (IES e ICT) e das instituições parceiras em qualquer publicação técnico-científica (artigos, trabalhos em congressos, capítulos de livros etc.) ou como inventores, nos direitos eventuais de propriedade intelectual relacionada com pedido de depósito de patente no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, em decorrência direta do projeto de pesquisa de mestrado ou doutorado.

Art. 6º Dos compromissos do pesquisador orientador no CETEM:

I - Providenciar, após a formalização da parceria institucional, o cadastro do aluno junto aos Serviço de Recursos Humanos, Serviço de Informática - SEIN e na Biblioteca;

II - Informar com antecedência mínima de 7 (sete) dias à Comissão de Pós-Graduação em Parceria e à equipe de Comunicação do CETEM, a data de defesa da proposta de pesquisa no exame de qualificação, da dissertação ou da tese, anexando o resumo ou equivalente para divulgação;

III - Providenciar, ao fim da orientação, o desligamento formal do aluno: descredenciamento no Serviço de Recursos Humanos (com devolução do crachá), no Serviço de Informática SEIN e na Biblioteca; e

IV - Providenciar, ao fim da orientação, o registro do documento da dissertação ou tese no sistema interno de informação do CETEM como relatório técnico de pesquisa.

Art. 7º Dos compromissos do aluno de pós-graduação enquanto estiver sob a supervisão do pesquisador orientador nas dependências do CETEM;

I - Tomar ciência e seguir o Código de Ética e as normas gerais do CETEM, bem como os procedimentos de uso dos equipamentos e de segurança vigentes nos laboratórios em que realizar as pesquisas;

II - cumprir o cronograma das atividades previstas no projeto de dissertação ou tese;

III - Atender a convites, quando possível, para assistir a reuniões, palestras e seminários técnicos programados no âmbito do Serviço ou Coordenação de Área nos quais se inserir o orientador do aluno no Centro, ou na âmbito do CETEM;

IV - Fazer apresentação, quando convidado, do projeto de pesquisa de mestrado ou doutorado em reuniões, palestras e jornadas técnicas programados no âmbito do Serviço ou Coordenação de Área nos quais se inserir o orientador do aluno no Centro, ou no âmbito do CETEM;

V - Participar, quando convidado, de cursos de curta duração, programados pelo CETEM, que promovam a capacitação do aluno em temas relacionados às atividades de pesquisa tecnológica do seu projeto de pós-graduação;

VI - Elaborar, quando pertinente, pedido de depósito de patente no INPI, como resultado do projeto de pesquisa objeto da parceria, com o apoio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do CETEM;

VII - Alternativamente ao inciso VI , mas não de forma excludente, se aluno de mestrado, apresentar pelo menos um artigo comprovadamente submetido para publicação, até a defesa da dissertação, em periódico de classificação B2 ou superior no Qualis da CAPES - do programa de pós-graduação do aluno;

VIII - Alternativamente ao inciso VI, mas não de forma excludente, se aluno de doutorado, apresentar pelo menos dois artigos comprovadamente publicados, no prelo ou aceitos para publicação, até a defesa da tese, em periódicos de classificação B2 ou superior no Qualis da CAPES do programa de pós-graduação do aluno.

Art. 8º Dos compromissos do professor orientador da instituição universitária parceira:

I - Convidar o pesquisador orientador do aluno no CETEM a fazer parte da banca de avaliação da proposta de pesquisa no exame de qualificação, ou equivalente, do objeto da parceria, e de acordo com as normas próprias da instituição parceira;

II - Convidar o orientador do aluno no CETEM a fazer parte da banca de avaliação da dissertação ou tese, e de acordo com as normas próprias da instituição parceira;

III - Convidar, quando possível e pertinente, outro pesquisador do CETEM para participar das avaliações referidas nos incisos I e II do presente artigo.

Art. 9º É prevista também a coorientação por pesquisadores do CETEM no caso de o aluno desenvolver a pesquisa nas dependências de universidade parceira, mesmo em outros Estados da Federação, requerendo-se nesse caso apenas:

I - Estar o tema do projeto de pesquisa alinhado com o Plano Diretor do CETEM em vigor;

II - Ser o pesquisador orientador do CETEM convidado formalmente pelo professor orientador, com anuência do Coordenador do Curso de Pós-Graduação da universidade parceira, devendo o convite informar o título do projeto de pesquisa, o nome do aluno, o mês do início da parceria e o mês/ano previsto para o seu encerramento;

III - Assegurar, quando for iniciativa da instituição parceira, a participação formal do CETEM, como instituição, e do orientador do CETEM como autor de qualquer publicação técnico- científica (artigos, relatórios, trabalhos em congressos, capítulos de livros, dentre outras) ou como titular da invenção ou inventor, respectivamente, nos direitos eventuais de propriedade intelectual relacionada com pedido de depósito de patente no INPI, em decorrência direta do projeto de pesquisa de mestrado ou doutorado;

IV - Informar, o pesquisador orientador do CETEM, à Comissão de Pós-graduação em Parceria e à equipe de Comunicação do CETEM, a data de defesa do exame de dissertação ou tese pelo aluno, anexando o resumo para divulgação; e

V - Providenciar, o pesquisador orientador do CETEM, o registro do documento da dissertação ou tese no sistema interno de informação do Centro como relatório de pesquisa.

Parágrafo único: não se aplicam, neste caso, os incentivos ao aluno previstos no artigo 3º desta Portaria.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, no que couber, aos projetos de pesquisa de mestrado e doutorado em parceria já em desenvolvimento no Centro.

Art. 11º Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Diretoria do CETEM.

SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Alves França, Diretora do Centro de Tecnologia Mineral**, em 11/10/2021, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CETEM Nº 48, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece os objetivos, a periodicidade e os participantes das reuniões regulares de colegiados internos e das unidades administrativas do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso de delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006 publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e, considerando a necessidade de estabelecer os objetivos, a periodicidade e os participantes das reuniões regulares de colegiados internos e das unidades administrativas do CETEM resolve:

Art. 1º A Diretoria Executiva (**DirEx**), composta pelo(a) Diretor(a) e pelos Coordenadores de área ou seus respectivos substitutos, se reunirá quinzenalmente, em dia, horário e local previamente informado pela secretaria da Diretoria. A Ata da DirEx deverá ser divulgada até a data da reunião seguinte. A pauta da reunião, definida e divulgada previamente, deverá conter os seguintes tópicos:

I - GOVERNANÇA (instituir e revisar portarias, ordens internas, normas e regras);

II - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (implementar, revisar e acompanhar o Plano Diretor da Unidade - PDU e o Termo de Compromisso de Gestão - TCG anual , entre outros);

III - OPERACIONAL (implementar, revisar e acompanhar ações, programas e projetos);

Assuntos administrativos e financeiros;

Assuntos técnicos e científicos;

Temas rotineiros.

IV - OUTROS ASSUNTOS.

Art. 2º A Diretoria Técnico-Científica (**DireTec**), composta pela DIREX e pelas chefias de serviços/setores técnicos ou seus respectivos substitutos, se reunirá quinzenalmente, em dia, horário e local previamente informado pela secretaria da Diretoria. Quando oportuno, serão convidados a participar os representantes internos do CTC, o representante dos Técnicos e o representante dos Assistentes em C&T. A Ata da DireTec deverá ser divulgada até a data da reunião seguinte. A pauta da reunião deverá ser definida e divulgada previamente, deverá conter os seguintes tópicos:

I - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (implementar, revisar e acompanhar o Plano Diretor da Unidade - PDU e o Termo de Compromisso de Gestão - TCG anual, entre outros);

II - OPERACIONAL (implementar, revisar e acompanhar ações, programas e projetos);

III - OUTROS ASSUNTOS.

Art. 3º Todas as coordenações devem realizar/promover uma reunião mensal, com a presença do Coordenador, Chefes de Serviço e/ou Setor, demais servidores. O Coordenador poderá convidar, a seu critério, bolsistas e outros colaboradores para a reunião. A Ata deverá ser divulgada até uma semana após a realização da reunião.

Art. 4º As atas referidas nesta Portaria devem ser divulgadas internamente, por meio do correio eletrônico, e registradas na INTRANET do CETEM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Alves França, Diretora do Centro de Tecnologia Mineral**, em 11/10/2021, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CETEM Nº 49, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta e estabelece valores e perfis para contratação de profissional para a realização de serviços técnicos especializados.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso de delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006 publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, resolve estabelecer parâmetros para valores de contratação de profissionais para a realização de serviços técnicos especializados, conforme recomendação da Controladoria Geral da União.

Art. 1º As contratações de profissionais para realização de serviços técnicos especializados seguirão os parâmetros e valores estabelecidos no anexo desta Portaria.

Art. 2º Os casos omissos e aqueles não tratados por esta Portaria serão resolvidos e ratificados pela Diretoria Executiva (DIREX).

Art. 3º Os assuntos referentes às contratações, não tratados nesta Portaria, serão deliberados pela Diretoria Executiva (DIREX).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA
Diretora

ANEXO I

VALOR LIMITE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA		
CATEGORIA	VALOR LIQUIDO	
	MENSAL (R\$)	H/H (R\$)
PROFISSIONAL A	Até R\$ 5.200,00	Até 32,50

PROFISSIONAL B	Até R\$ 4.160,00	Até 26,00
PROFISSIONAL C	Até R\$ 3.380,00	Até 21,13
PROFISSIONAL D	Até R\$ 2.860,00	Até 17,88
PROFISSIONAL E	Até R\$ 1.950,00	Até 12,19

Obs: Valores de referência: com base nas bolsas do Programa de Capacitação Institucional - PCI/MCTI.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS (Com base na classificação de bolsas do Programa de Capacitação Institucional - PCI/MCTI)

Profissional A

Requisitos: Dez anos de experiência após a obtenção do diploma de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos; ou ainda, mestre há, no mínimo, 4 (quatro) anos.

Profissional B

Requisitos: Seis anos de experiência após a obtenção do diploma de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou título de doutor; ou ainda, mestre há, no mínimo, 2 (dois) anos.

Profissional C

Requisitos: Três anos de experiência após a obtenção do diploma de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou grau de mestre.

Profissional D

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio técnico; e, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência profissional.

Profissional E

Requisitos: Certificado de conclusão de nível médio técnico e/ou experiência comprovada na prestação do serviço demandado.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Alves França, Diretora do Centro de Tecnologia Mineral**, em 11/10/2021, às 18:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CETEM Nº 50, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta e estabelece procedimentos administrativos para cooperação de servidores aposentados, pesquisadores e tecnologistas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, na condição de Pesquisadores Convidados.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso de delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº407, de 29 de junho de 2006 publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, visando regulamentar os procedimentos administrativos a serem cumpridos por servidores do CETEM que estejam interessados na sua incorporação como Pesquisador Convidado após a aposentadoria, resolve estabelecer a presente Portaria com vistas à cooperação de servidores aposentados, pesquisadores e tecnologistas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse do CETEM, na condição de Pesquisadores Convidados.

Art. 1º Para o credenciamento como Pesquisador Convidado, o servidor aposentado no CETEM deverá submeter sua proposta de participação em projeto à Coordenação à qual pretende vincular-se, acompanhada de plano de trabalho, incluindo as ações que o interessado se propõe a executar, em um período de 12 meses, e *Curriculum Vitae*.

Art. 2º Deve-se priorizar a participação de Pesquisador Convidado em projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em parceria com empresas ou fomentados por agências, cujo pesquisador seja um dos autores da proposta de projeto, bem como o tema do projeto esteja inserido no PDU vigente do CETEM.

Art. 3º A proposta submetida deve ser endossada pela Coordenação e pelo Serviço, devendo ser apresentada, para análise e avaliação, pelos integrantes do colegiado Direx/CETEM, que deliberarão a respeito do pleito.

Art. 4º O Pesquisador Convidado do CETEM, no exercício de suas atividades, terá as mesmas atribuições de pesquisa que os demais pesquisadores e tecnologistas integrantes da(s) equipe(s) do(s) projeto(s). No entanto, o exercício da coordenação técnica de projetos com financiamento externo dependerá de autorização prévia da Direção, ouvindo a Coordenação e o Serviço aos quais se vincular o Pesquisador Convidado.

Art. 5º O Pesquisador Convidado do CETEM, no exercício de suas atividades, terá o compromisso de elaborar/entregar, a cada período, produtos tecnológicos (artigos técnicos, relatórios, outras produções técnicas) em coautoria com os demais membros da equipe de trabalho.

Art. 6º A permanência do Pesquisador Convidado deverá ser reavaliada pela Coordenação e pelo Serviço/Setor aos quais esteja vinculado, e pela Direção do CETEM, a cada período de 12 meses, respeitando-se todos os procedimentos descritos nos itens retromencionados.

Art. 7º A permanência de servidor aposentado como Pesquisador Convidado na condição de bolsista ou profissional autônomo não muda na essência os procedimentos anteriores.

Art. 8º Os casos omissos ou supervenientes serão avaliados pela Direção do CETEM.

Art. 9º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Alves França, Diretora do Centro de Tecnologia Mineral**, em 15/10/2021, às 13:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CETEM Nº 51, DE 15 OUTUBRO DE 2021

A Diretora do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Elaboração do Plano de Dados Abertos - PDA 2021-2023 instituída pela PORTARIA Nº 8, de 03 de Março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 5 – suplementar – do MCTI, de 05 de Março de 2021, visando o prosseguimento na condução dos trabalhos de elaboração e publicação do Plano de Dados Abertos do CETEM, para o período 2021-2023.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos de elaboração e publicação do Plano de Dados Abertos do CETEM - PDA 2021-2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Alves França, Diretora do Centro de Tecnologia Mineral**, em 15/10/2021, às 13:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CETEM Nº 52, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A Diretora do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, **considerando o processo de seleção de bolsistas para o Programa de Capacitação Institucional, resolve:**

Art. 1.º Instituir a **Comissão de Avaliação de Mérito da Chamada Pública 02/2021 do Subprograma de Capacitação Institucional PCI-CETEM**, com os seguintes membros:

Fábio Giusti Azevedo de Britto – Pesquisador e Presidente da Comissão PCI - CETEM;

Ysrael Marrero Vera – Pesquisador e Vice Presidente da Comissão PCI – CETEM;

Hugo Veit – Professor Titular da UFRGS;

Antônio Carlos Augusto da Costa - Professor do IQ/UERJ;

Daniele Cruz Bastos – Professora da UEZO;

Rui de Góes Casqueira – Professor Associado do DEQ/UFRRJ;

Francisco José Moura - Professor Titular da PUC- Rio;

Luiz Carlos Bertolino - Pesquisador Ad Hoc (bolsista CNPq).

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Alves França, Diretora do Centro de Tecnologia Mineral**, em 15/10/2021, às 13:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ATOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

PORTARIA Nº 30, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Equipe Permanente de Estudos para elaboração do
Estudo Técnico Preliminar - ETP

A Diretora do **INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO – INSA, Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES– MCTI**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 736 de 21 de fevereiro de 2020, do MCTIC, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Instituir no âmbito do Instituto Nacional do Semiárido – INSA a Equipe Permanente de Estudos para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Art. 2º - A Equipe de Estudos para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP será designada conforme contratações específicas das atividades administrativas e finalísticas, será composta por no mínimo três servidores do quadro geral de servidores, designados em cada processo de contratação pelos Coordenadores de Administração e de Pesquisa e pela Gestora Máxima do Instituto, conforme as especificidades de cada processo.

Art. 3º - Na composição das Equipes designado em ato subsequente, dentre os servidores e empregados públicos:

Aldrin Martin Pérez Marin, CPF: ***.809.646-**, SIAPE: 1691411;

Alexandre Pereira de Bakker, CPF: ***.056.224-**, SIAPE: 663798;

Andreia Ponciano de Moraes Jofilly, CPF: ***.056.224-**, SIAPE: 2000987;

Basílio Marinho de Lira, CPF: ***.876.795-**, SIAPE: 3161786;

Carlos Ticiano Coutinho Ramos, CPF: ***.754.484-**, SIAPE: 1707850;
Claudia Mara Baldim Ribeiro, CPF: ***.544.121-**, SIAPE: 0673269;
Edna Alves da Silva, CPF: ***.772.154-**, SIAPE: 3163077;
Elvandy Gonçalves Chaves, CPF: ***.237.424-**, SIAPE: 3160650;
Emmanuel Moreira Pereira, CPF: ***.136074-**, SIAPE: 1996851;
Everaldo Gomes da Silva, CPF: ***.460.504-**, SIAPE: 2297964;
Fabiane Rabelo da Costa Batista, CPF: ***.329.777-**, SIAPE: 1697298;
Felipe Ataíde de Albuquerque , CPF: ***.448.564-**, SIAPE: 1747846;
Geovergue Rodrigues de Medeiros, CPF:***.859.204-**, SIAPE: 2278651;
Giuseppe Roncali de Meneses Paiva , CPF: ***.503.254-**, SIAPE: 1992071;
Inesca Cristina Malaquias Pereira , CPF: ***.433.154-**, SIAPE: 1824112;
Izidoro Pereira da Silva Junior, CPF: ***.818.451-**, SIAPE: 1704862;
João Bosco dos Santos- Matrícula, CPF: ***.869.881-**, SIAPE: 0671402;
Jucilene Silva Araújo, CPF: ***.858.544-**, SIAPE: 2578816;
Luiz Antônio Flor da Silva, CPF: ***.975.824-**, SIAPE: 3160446;
Maria Amazile Vieira Barbosa, CPF: ***.761.324-**, SIAPE: 1711440;
Maria do Carmo Freire Soares , CPF: ***.726.754-**, SIAPE: 2044585;
Maristela de Fátima Simplicio de Santana, CPF: ***.216.004-**, SIAPE: 1323402
Paulo Luciano da Silva Santos , CPF: ***.189.694-**, SIAPE:1704162;
Renato Avelino da Cunha, CPF: ***.099.684-**, SIAPE: 3162562;
Ricardo da Cunha Correia Lima, CPF:***.785.924-**, SIAPE: 664417;
Roberto Cavalcanti, CPF: ***.035.204-**, SIAPE: 1326556;
Rodrigo Soares Barreto CPF ** .750.054-**, SIAPE: 2051465;
Rodeildo Clemente de Azevedo Lima, CPF: ***.588.224-**, SIAPE:1622826;
Sara Ranulce de Medeiros, CPF: ***.811.454-**, SIAPE: 2009389.

Art.4º Os procedimentos e fluxos a serem observados pela equipe consta na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020, a qual dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Art. 5º Fica revogada a portaria INSA nº. 17/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 13, de 30 de jun de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviços do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

MÔNICA TEJO CAVALCANTI
Diretora do INSA



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Tejo Cavalcanti, Diretor do Instituto Nacional do Semiárido**, em 13/10/2021, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA INSA Nº 31, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Comitê de implantação do Sistema de
Gestão da Qualidade SGQ/INSA

A Diretora do **INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO – INSA, Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 736 de 21 de fevereiro de 2020, do MCTIC, Considerando:

1. A necessidade de implantação de **Sistema de Gestão da Qualidade do Instituto Nacional do Semiárido, SGQ/ INSA**, no ambiente dos laboratórios da unidade.

2. A Contratação, já efetivada, de empresa de consultoria para estruturação e implementação do Sistema de Gestão da Qualidade, visando a acreditação pelo INMETRO de ensaios dos Laboratórios do Instituto Nacional do Semiárido – INSA, adotando como referência a norma NBR ISO/IEC 17.025 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração de 2017, segundo Processo SEI INSA nº 01201.000483/2020-09.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê de implantação do Sistema de Gestão da Qualidade SGQ/INSA com a missão de:

§1º Atuar como uma instância de assessoramento direto à Diretoria da Unidade, de natureza consultiva, normativa e educativa em relação ao SGQ/INSA, com a responsabilidade de apoiar a Diretora e demais gestores de áreas nas atividades decorrentes.

§2º Construir, planejar, conduzir e monitorar a execução do Plano de Ação Geral para a implantação do SGQ/INSA.

§3º Articular a integração das ações com as áreas envolvidas no escopo do SGQ/INSA.

§4º Propor diretrizes, acompanhar e avaliar o funcionamento do SGQ, visando à garantia da qualidade dos serviços laboratoriais prestados pela Instituição.

§5º Preparar os laboratórios do escopo do SGQ/INSA para o processo de acreditação de ensaios junto ao INMETRO e/ou credenciamento em outros órgãos afins de interesse da instituição.

Art. 2º O Comitê terá a seguinte composição, considerando o escopo inicial do SGQ/INSA:

- Coordenador.
- Representante(s) do corpo de pesquisa do INSA.
- Representante(s) do corpo de administrativo do INSA.

§1º O Comitê também poderá contar com colaboradores designados pela Diretoria, selecionados entre os profissionais que atuam diretamente no escopo do SGQ/INSA, para assumirem responsabilidades específicas voltadas ao período de implantação do Sistema.

§2º A composição desse Comitê poderá ser alterada a medida que outros laboratórios forem integrando o escopo do SGQ/ INSA, designando os respectivos representantes técnicos.

Art. 3º Os servidores designados para compor o Comitê de Gestão da Qualidade serão:

Membros:

- Coordenador:

EMMANUEL MOREIRA PEREIRA - Coordenador de Pesquisa, SIAPE nº ***6851

- Representantes do corpo de pesquisa do INSA:

FABIANE RABELO DA COSTA BATISTA - Pesquisadora, SIAPE nº ***7298.

JUCILENE SILVA ARAÚJO- Tecnologista, SIAPE nº ***8816

GEOVERGUE RODRIGUES DE MEDEIROS- Tecnologista, SIAPE nº ***8651

- Representante do corpo de administrativo do INSA:

CARLOS TICIANO COUTINHO RAMOS - Técnico em C&T, SIAPE nº ***7.850

§1º Os membros do comitê atuarão, principalmente, com foco nas ações voltadas à aplicação, formalização, implantação dos requisitos da norma de qualidade NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio vigente.

§2º O Comitê deverá apresentar à Diretoria, mensalmente, a partir da publicação desta Portaria, o andamento das atividades, em forma de relatório executivo e/ou por meio de reuniões de acompanhamento.

§3º Cabe ao Comitê direcionar e gerir a elaboração dos documentos necessários para a implantação do SGQ/ INSA.

Art. 4º O Comitê terá o prazo de 1 ano, a partir da publicação desta Portaria, para execução de sua missão, podendo ser solicitada a sua prorrogação.

§1º As reuniões deste Comitê deverão ser registradas em ata e postadas no SEI.

§2º O sistema de videoconferência poderá ser utilizado, para a realização das reuniões deste Comitê, tendo em vista a situação de pandemia.

Art. 5º Fica revogada a portaria INSA nº. 67/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 5 –Suplementar 2 – de 10 de março de 2021

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviços do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

MÔNICA TEJO CAVALCANTI
Diretora do INSA



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Tejo Cavalcanti, Diretor do Instituto Nacional do Semiárido**, em 15/10/2021, às 12:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA INSA Nº 77, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece processo de avaliação de desempenho de bolsistas com atuação em projetos de pesquisa institucionais no âmbito do Programa de Capacitação Institucional – PCI.

A DIRETORA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO-INSA, Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES (MCTI), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência pela Portaria nº. 736 de 21 de fevereiro de 2020, do MCTIC, e pelo Regimento Interno do INSA, aprovado pela Portaria MCTI nº 3.451 de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU de 11 de setembro de 2020 e sua posterior alteração pela Portaria MCTI nº 4.509 de 1º de março de 2021, publicada no DOU de 03 de março de 2021, e ainda, considerando:

- a. As diretrizes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI sobre o Programa de Capacitação Institucional – PCI, segundo a Portaria MCTI nº 745, de 22/09/2011;
- b. As normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas do Programa de Capacitação Institucional – PCI, segundo a Resolução Normativa nº 026/2018 do CNPq; e
- c. A necessidade de haver controle sobre a qualidade dos resultados dos projetos vinculados ao Programa de Capacitação Institucional – PCI no INSA, com impacto no cumprimento da missão desta Unidade de Pesquisa,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer processo de avaliação de desempenho de bolsistas com atuação em projetos de pesquisa institucionais, composto pelos seguintes procedimentos:

I - Realização de **Seminário Anual de Avaliação do Programa de Capacitação Institucional – PCI/INSA** para apresentação pelos bolsistas das atividades desenvolvidas nos projetos de pesquisa, a serem avaliadas por comissão de 03 pesquisadores com reconhecida competência em suas áreas de conhecimento;

II - Aplicação da **Planilha de Avaliação de Produtividade de Bolsista do Programa de Capacitação Institucional – PCI/INSA**, apresentada no ANEXO I a esta portaria, com periodicidade anual;

III - Apresentação de **Relatório Parcial de Atividades**, a cada 06 (seis) meses, pelos bolsistas ao coordenador de subprograma institucional, sempre acompanhado por parecer do servidor que atua como supervisor do projeto de pesquisa; e

IV - Apresentação de **Relatório Final de Atividades** pelos bolsistas ao coordenador de subprograma institucional, quando da conclusão da bolsa ou interrupção por qualquer motivo, acompanhado por parecer do servidor que atua como supervisor do projeto de pesquisa.

Art. 2º A **Planilha de Avaliação de Produtividade de Bolsista do Programa de Capacitação Institucional – PCI/INSA**, mencionada no inciso “II” do Art. 1º desta portaria, considerará as categorias de análise, alinhados aos indicadores do termo de compromisso de gestão do INSA.

I - Para os PCI de DA a DD:

a) PETS - Pesquisa de Estudo e Tendência para o Semiárido.

a.1) Publicação em livros, incluindo autoria individual de livros técnico-científicos na área de atuação do bolsista PCI com registro ISBN e capítulo de livros técnico-científicos na área de atuação do bolsista com registro ISBN;

a.2) Publicação de artigo técnico-científico em periódico cadastrado no sistema *Qualis* da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, correspondentes à área de atuação do bolsista, com *qualis* acima de B3 ou superior na área de atuação do projeto;

a.3) Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais e/ou internacionais;

a.4) Produção técnica publicada institucionalmente, incluindo processos ou técnicas (protocolos) e trabalhos técnicos;

a.5) Obtenção de prêmios e títulos.

b) IPUB-Índice de Publicações:

b.1) Publicações indexadas publicadas em periódicos com ISSN e indexados nas bases WoS/SCI, SOPUS, Scielo e Qualis CAPES (Classificados como B2 ou superior na área de atuação do projeto).

c) PCTD- Processos e Técnicas Desenvolvidas (pelo INPI-Instituto Nacional de Propriedade Intelectual):

c.1) Patentes depositadas;

c.2) Patentes licenciadas;

c.3) Protótipos;

c.4) Softwares.

d) ETCO-Eventos Técnicos Científicos Organizados

d.1) Realização de eventos de divulgação científica para a sociedade civil em ambientes externos ao INSA;

d.2) Participação em eventos de divulgação científica para a sociedade civil em ambientes externos ao INSA;

d.3) Participação como ministrante de curso de capacitação institucional;

e) IPROG-Índice de Projetos e Programas cujo o cliente é o Governo e suas esferas pactuadas no ano.

e.1) Submissão de projetos de pesquisa a chamadas ou editais de agências de fomento;

e.2) Participação como membro em projeto de pesquisa aprovado.

II - Para a categoria ED e DF.

a) PETS- Pesquisa de Estudo e Tendência para o Semiárido.

a.1) Publicação em livros, incluindo autoria individual de livros técnico-científicos na área de atuação do bolsista PCI com registro ISBN e capítulo de livros técnico-científicos na área de atuação do bolsista com registro ISBN;

a.2) Publicação de artigos técnico-científicos em periódicos cadastrados no sistema *Qualis* da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, correspondentes à área de atuação do bolsista, com qualis acima de B3 ou superior;

a.3) Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais e/ou internacionais;

a.4) Produção técnica publicada institucionalmente, incluindo processos ou técnicas (protocolos) ou trabalhos técnicos;

a.5) Obtenção de prêmios e títulos.

b) ETCO-Eventos Técnicos Científicos Organizados

b.1) Realização de eventos de divulgação científica para a sociedade civil em ambientes externos ao INSA;

b.2) Participação em eventos de divulgação científica para a sociedade civil em ambientes externos ao INSA;

b.3) Participação como ministrante de curso de capacitação institucional;

Parágrafo único – A pontuação mínima para aprovação do(a) bolsista quanto à sua produtividade técnico-científica obedecerá aos critérios a seguir a depender do tipo de bolsa PCI, observando-se que o não atingimento desta pontuação poderá implicar no cancelamento da bolsa por insuficiência de desempenho:

- I. 70 (setenta) pontos para bolsista PCI-DA;
- II. 60 (sessenta) pontos para bolsista PCI-DB;
- III. 50 (cinquenta) pontos para bolsista PCI-DC;
- IV. 30 (trinta) pontos para bolsista PCI-DD;
- V. 20 (vinte) pontos para bolsistas PCI-DE e PCI-DF;

Art. 3º Os procedimentos de avaliação de desempenho dos bolsistas elencados no Art. 1º desta portaria são independentes, podendo qualquer resultado insuficiente implicar no cancelamento da bolsa.

Art. 4º A qualquer tempo poderá ser solicitado parecer ao servidor que atua como supervisor de bolsista(s) do Programa de Capacitação Institucional – PCI no INSA sobre o seu desempenho no desenvolvimento do projeto de pesquisa ao qual está vinculado. Havendo desempenho insuficiente, o(a) bolsista poderá ser desligado imediatamente do PCI/INSA.

Art. 5º A qualquer tempo, por decisão da Diretoria do INSA, poderá haver cancelamento de bolsa e/ou interrupção de projeto de pesquisa vinculado ao Programa de Capacitação Institucional – PCI para atender a interesse estratégico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI e/ou da política de inovação desta Unidade de Pesquisa.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Diretora do INSA.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário, devendo ser publicada no Boletim de Serviço do MCTI.

MÔNICA TEJO CAVALCANTI
Diretora

ANEXO I - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL – PCI/INSA

	Classificação (quando houver)	Pontuação (por item)	Quantidade	Total
PETS-Pesquisa de Estudo e Tendência para o Semiárido				
Autoria individual de livros técnico-científicos na área de atuação do bolsista com registro ISBN		10		
Capítulo de livros técnico-científicos na área de atuação do		5		

bolsista com registro ISBN				
Publicação de artigo com classificação Qualis/CAPES na área de atuação do projeto	B3	8		
	B4	5		
	B5	3		
	C	2		
Processos ou técnicas (protocolos)		1		
Trabalhos técnicos		1		
Obtenção de prêmios e títulos		4		
IPUB-Índice de Publicações				
Publicação de artigo com classificação Qualis/CAPES na área de atuação do projeto	A1	50		
	A2	45		
	B1	20		
	B2	10		
PCTD- Processos e Técnicas Desenvolvidas				
Patentes depositadas		20		
Patentes licenciadas		50		
Protótipos		20		
Softwares		20		
ETCO-Eventos Técnicos Científicos Organizados				
Realização de eventos de divulgação científica para a sociedade civil em ambientes externos ao INSA		5		
Participação em eventos de divulgação científica para a sociedade civil em ambientes externos ao INSA		0,5		
Participação como ministrante de curso de capacitação institucional		5		
I PROG-Índice de Projetos e Programas cujo o cliente é o Governo e suas esferas pactuadas no ano.				
Submissão de projetos de pesquisa a chamadas ou editais de agências de fomento	-	5		
Participação como membro em projeto de pesquisa aprovado	-	10		

Avaliação do supervisor				
Avaliação do supervisor frente ao desempenho do bolsista, no projeto.	-	0-50		
TOTAL				



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Tejo Cavalcanti**, **Diretor do Instituto Nacional do Semiárido**, em 15/10/2021, às 12:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Secretaria Executiva
Diretoria de Governança Institucional
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional e de Pessoas
Coordenação de Desenvolvimento Institucional
Divisão de Gestão Documental e Informação
Serviço de Protocolo

